



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013585
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Saúde de Itauçu/GO	CNPJ do FMS: 07.804.588/0001-85
Gestor: JOAO PAULO DE SA FAGUNDES	CPF: 001.457.561-22
Endereço: RUA CUIABA N 25 SETOR CENTRAL: 75450-000 ITAUCU/GO	
Dados bancários: BANCO DO BRASIL AG: 0496-0 CONTA: 60.948-X	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUÇU	CNES: 7359969
Endereço: RUA 05 111 QD 02 CONJUNTO MEIA PONTE	
Cidade: Itauçu - Goiás	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: Ultrassom, Eletrocardiograma, Exames Laboratório Clínico, Ambulância Transporte.	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Investimento	Período de execução: 1(um) ano	
	Início: Dezembro 2024	Término: Novembro 2025
Identificação do objeto: Aquisição de 02 Veículos 0km		
Justificativa: O Município de Itauçu/go dispõe de um Sistema de Saúde que cobre todos os níveis de Atenção Básica e Atenção Especializada, que desempenha atividades de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, mantendo serviços prestados tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana, por meio dos programas, Estratégia da Saúde da Família (ESF), Programa da Saúde Bucal (PSB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). E na Média Complexidade de 1º, 2º e 3º nível de referência nas Unidades ou Serviços que desempenham ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos. Todas as equipes aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. Justifica-se como aquisição deste pleito a necessita de um incremento da receita para que possa complementar como investimento para execução de manutenção e bom funcionamento da saúde e assim conseguir atender todos aqueles que demandam cuidados contínuos para a prevenção. A aquisição de dois veículos para a área da saúde é essencial para garantir a ampliação e a eficiência dos serviços prestados à população do município de Itauçu/GO. A aquisição de dois veículos tipo van é essencial para atender às necessidades de transporte de pacientes sem risco de vida que precisam realizar tratamentos médicos regulares fora do município, como hemodiálise, consultas especializadas e outros procedimentos contínuos. Com a disponibilidade de dois veículos destinados a esse serviço, será possível garantir maior eficiência e agilidade no atendimento, evitando que pacientes fiquem desassistidos caso um dos veículos já esteja em uso em outra rota. Essa medida assegura que o transporte seja realizado de forma simultânea para diferentes localidades, proporcionando cobertura adequada e ininterrupta para os munícipes. Além disso, a duplicação da frota permite maior flexibilidade e planejamento, reduzindo o risco de atrasos ou cancelamentos no transporte de pacientes, o que é crucial para tratamentos que exigem regularidade. Essa iniciativa reflete o compromisso do Fundo Municipal de Saúde de Itauçu em oferecer um serviço humanizado e acessível, atendendo às demandas de saúde da população com qualidade e eficiência. A van oferecerá conforto, segurança e humanização no transporte, minimizando o desgaste físico dos pacientes e contribuindo diretamente para a adesão aos tratamentos e para a melhoria da qualidade de vida. Trata-se de um investimento essencial para assegurar que o direito à saúde seja acessível e respeitado em todo o município. Mediante a esses expostos faz-se necessário um complemento quanto ao Investimento visando a aquisição dos dois veículos para atender demandas da Saúde. Ensejamos garantir que os atendimentos a todos pacientes permaneçam sendo prestado com excelência.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição: Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade	Quantidade	Leitos/Dia	Meta
	05	18	18

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade Realizada/Mês
Atividade Educativa / Orientação Em Grupo Na Atenção Primária	2
Glicemia Capilar	244
Consulta Médica Em Atenção Especializada	1000
Atendimento De Urgência Em Atenção Primária Com Observação	100
Administração De Medicamentos Na Atenção Especializada.	1.329
Aferição De Pressão Arterial	800
Cateterismo Vesical De Alívio	8
Cateterismo Vesical De Demora	8
Lavagem Gástrica	7
Retirada De Pontos De Cirurgias (Por Paciente)	70
Sondagem Gástrica	3
Terapia De Reidratação Oral	77
Remoção Manual De Fecaloma	8
Drenagem De Abscesso	6
Excisão E/Ou Sutura Simples De Pequenas Lesões Ferimentos	60
Exérese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Seba' Eo / Lipoma	8
Retirada De Corpo Estranho Subcutâneo	6
Remoção De Cerúmen De Conduto Auditivo Externo Uni / Bilateral	14

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 500.000,00	Valor mensal:
--------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-

Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	500.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

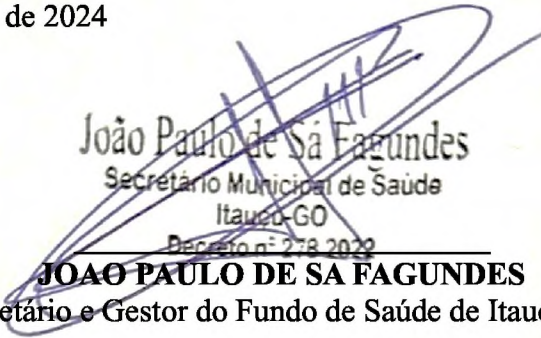
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Itauçu, 16 de Dezembro de 2024


João Paulo de Sá Fagundes
Secretário Municipal de Saúde
Itauçu-GO
Decreto nº 278 2022
JOAO PAULO DE SA FAGUNDES
Secretário e Gestor do Fundo de Saúde de Itauçu/GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.